



Portaria nº 198 , de 04 de maio de 2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo parágrafo 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e tendo em vista o disposto nos incisos II e III do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental do Inmetro, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, e pela alínea "a" do subitem 4.1 da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Conmetro,

Considerando que a Portaria Inmetro nº 081, de 13 de julho de 1984, refere-se a um documento já revogado;

Considerando o obsolescência da Portaria Inmetro nº 070, de 31 de março de 1989, diante das condições mercadológicas atuais e a não concordância de seus termos às competências da regulamentação metrológica;

Considerando que o conteúdo das Portarias Inmetro nº 079, de 12 de maio de 1986, e nº 010, de 25 de janeiro de 2000, já está contemplado de forma geral nos termos do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 157, de 19 de agosto de 2002, resolve:

Art. 1º Determinar a revogação das Portarias Inmetro nº 081/1984, nº 079/1986, nº 070/1989 e nº 010/2000.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA